



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro - fone (37) 3341-1321

LEI 2457/2014

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº
2031/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itapecerica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - o Artigo 5º da Lei nº 2031/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Na sede do Município a base da torre ou qualquer outro suporte de sustentação da antena estará distante da divisa do imóvel residencial vizinho, num raio mínimo de 30 (trinta) metros ou num raio de vez e meia a altura da antena, para a antena com altura superior a 20 (vinte) metros, excluindo-se os Distritos quanto ao cumprimento desta exigência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 12 de março de 2014.

Antônio Danese

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

12/03/14